



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.2. Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Gestor	ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Fiscal	DAYRON BARBOSA – ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM, PLANTADEIRA AGRÍCOLA E ROÇADEIRA AGRÍCOLA) CONFORME DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA PARA FOMENTO DA AGRICULTURA NO MUNICÍPIO GALVÃO/SC; TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PARA AQUISIÇÃO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Nº 959800/2024.

3. RELATÓRIO

3.1. DA LEGISLAÇÃO:

Lei nº 14.133/2021;
Lei Complementar nº 123/2006;
Lei Municipal nº 658/2009 e suas alterações;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da necessidade da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SENDO DUAS COLHEDORA DE FORRAGEM, UMA PLANTADEIRA ADUBADEIRA AGRÍCOLA E UMA ROÇADEIRA AGRÍCOLA – TODOS EQUIPAMENTOS NOVOS.

4.2. Com o provimento da solução, as áreas requisitantes da solução visam a atender as necessidades e garantir a prestação do atendimento das demandas.

4.3. A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

4.4. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

4.5. Trata-se de uma aquisição total.



5. DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS SOLUÇÕES A CONTRATAR

5.1. A Secretaria Municipal de Agricultura de Galvão desenvolve atividades essenciais de assistência técnica, extensão rural e mecanização agrícola, atendendo centenas de famílias de agricultores rurais. Reconhecemos a importância do fomento e da utilização de produtos e implementos agrícolas específicos, que visam melhorar o rendimento, a produtividade e a qualidade das lavouras locais.

5.1.1. A aquisição de implementos agrícolas, como plantadeiras, roçadeiras e colhedoras de forragem, é fundamental para atender as demandas dos nossos agricultores. Esses equipamentos são projetados para otimizar as práticas agrícolas, permitindo a execução de serviços de forma mais eficiente e no tempo adequado, o que resulta em um aumento significativo da produtividade.

5.1.2. Consideramos que a utilização desses implementos irá garantir um aumento na renda dos produtores, a geração de empregos e o fortalecimento da agricultura familiar. Com isso, contribuímos para a sustentabilidade da produção rural e a redução de custos operacionais, assegurando que nossos agricultores tenham acesso a tecnologias que promovem um cultivo mais eficaz.

5.1.3. Além disso, a modernização dos processos agrícolas não apenas melhora a qualidade das colheitas, mas também fortalece a cadeia produtiva da região, essencial para o desenvolvimento econômico e social de Galvão. A implementação dessas tecnologias é um passo importante para garantir a continuidade e o crescimento da agricultura familiar, um setor vital para a nossa comunidade.

5.2. A estimativa da demanda é baseada na elaboração da necessidade, do referido objeto com a disponibilidade de recursos.

5.3. A contratação deverá ocorrer por meio de procedimento administrativo com ampla divulgação, em obediência a lei de licitações 14.133/21.

5.4. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que as necessidades acima esplanadas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Por se tratar de um processo de contratação por licitação, o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar conforme disposição contida no inciso XLI do art. 6 da Lei 14.133/2021, se torna viável a realização de licitação na modalidade **Pregão**.

6.2. Todavia, deve-se observar para análise do preço proposto, o disposto no art. 23 da mesma norma:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

6.3. Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos equipamentos agrícolas em questão.

6.4. Para efeito de precificação, considerou-se os valores vigentes em contratações similares de outros entes públicos, bem como pesquisas nos sites de licitações online, ammlcita.org.br e compraspublicas.com.br, e no portal nacional de contratações públicas, pncp.gov.br. Foi realizada também pesquisa através de formulário de cotação enviado via e-mail ao comércio regional e concessionários do ramo, obtendo êxito no retorno dos formulários devidamente preenchidos. Conforme se observa, a solução encontrada é a aquisição dos implementos agrícolas, cujos produtos/equipamentos possuem fornecedores de diversas marcas no mercado, circunstância que viabiliza o presente estudo e, por conseguinte, na correspondente licitação.

6.4. Ao analisar a solução vemos que:

6.4.1. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, no formato de **Registro de Preços**.

6.5. A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica e operacional necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.



6.6. Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender a demandas dos agricultores do município, o qual demanda auxílio municipal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

7.1. Considerando que **não houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, para a estimativa das quantidades, considerou-se as necessidades frente a disponibilidade de recursos a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação dos itens abaixo:

Item	Especificação do material	Qtde
1	COLHEDORA DE FORRAGEM (NOVA) - Para acoplar em hidráulico terceiro ponto do trator acionada pela tomada de força do trator, equipada com plataforma de área total para duas linhas de colheita de milho, sorgo e outras culturas para forragem. Com acionamento através de cardan dispensando o uso de correias, com bica semi-hidráulica. Com quebra grãos e com rotor de 12 facas. Com plataforma de 4 rolos, com opção de corte de 2 a 36mm o equipamento deve ser todo original de fabrica sem adaptações.	2
2	PLANTADEIRA ADUBADEIRA AGRÍCOLA (NOVA) - Plantadeira específica para plantio de milho, soja e feijão, de arrasto, acionada pelo sistema hidráulico do trator. Com reservatório de sementes e adubo em polietileno, com dois rodados na parte interna da máquina, com distribuidor de sementes com discos alveolados com distribuidor de adubo com rosca sem fim, com discos de corte de 18 polegadas, com disco duplo na distribuição de sementes. Com no mínimo 07 (sete) linhas de plantio no sistema pantográfico e capacidade mínima de adubo de 921kg e capacidade mínima de sementes de 511kg.	1
3	ROÇADEIRA AGRÍCOLA (NOVA) - Roçadeira para trator com um jogo de navalhas, com caixa de engrenagem com giro livre, com cardan e embreagem do cardan, com largura de trabalho de no mínimo 1,80 mts, com regulagem laterais e roda de apoio. Com um jogo de correntes para usar no lugar das navalhas, acionada pela tomada de força do trator.	1

7.2. Para a obtenção do **valor** previamente estimado em processo licitatório, a equipe de planejamento se utiliza dos parâmetros definidos na lei, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o **TERMO DE REFERENCIA**.

7.2.1. Parâmetros utilizados (documentos em anexo): art. 23 da Lei 14.133/2021

- Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;
- Painel de Preços do Governo Federal;
- Banco de Preços em Saúde;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (*Ex. Tabela Fipe, CMED, Audatex, tabelas oficiais..*)
- sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (desde que contenham a data e hora de acesso).
- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail; (desde que apresente justificativa da escolha desses fornecedores)
- pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.
- outros: _____

7.3. A partir do quantitativo estudado em atendimento às unidades demandantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos que deverão estar anexos e expostos no **Termo de Referência**:



Item	Especificação do material	Qtde	AGROVA-LENTE	LANDINI	TERRA VIVA	AGRIMAQ	TERMO DE HOMOL. PE 08/2024 - TIO HUGO/RS	MÉDIA	Valor total
1	COLHEDORA DE FORRAGEM (NOVA) - Para acoplar em hidráulico terceiro ponto do trator acionada pela tomada de força do trator, equipada com plataforma de área total para duas linhas de colheita de milho, sorgo e outras culturas para forragem. Com acionamento através de cardan dispensando o uso de correias, com bica semi-hidráulica. Com quebra grãos e com rotor de 12 facas. Com plataforma de 4 rolos, com opção de corte de 2 a 36mm o equipamento deve ser todo original de fábrica sem adaptações.	2	R\$ 85.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 69.800,00	xx	xx	R\$ 77.600,00	R\$ 155.200,00
2	PLANTADEIRA ADUBADEIRA AGRÍCOLA (NOVA) - Plantadeira específica para plantio de milho, soja e feijão, de arrasto, acionada pelo sistema hidráulico do trator. Com reservatório de sementes e adubo em polietileno, com dois rodados na parte interna da máquina, com distribuidor de sementes com discos alveolados com distribuidor de adubo com rosca sem fim, com discos de corte de 18 polegadas, com disco duplo na distribuição de sementes. Com no mínimo 07 (sete) linhas de plantio no sistema pantográfico e capacidade mínima de adubo de 921kg e capacidade mínima de sementes de 511kg.	1	R\$ 145.000,00	R\$ 138.000,00	xx	xx	R\$ 127.000,00	R\$ 136.666,67	R\$ 136.666,67
3	ROÇADEIRA AGRÍCOLA (NOVA) - Roçadeira para trator com um jogo de navalhas, com caixa de engrenagem com giro livre, com cardan e embreagem do cardan, com largura de trabalho de no mínimo 1,80 mts, com regulagem laterais e roda de apoio. Com um jogo de correntes para usar no lugar das navalhas, acionada pela tomada de força do trator.	1	R\$ 12.500,00	R\$ 16.500,00	xx	R\$ 14.700,00	xx	R\$ 14.566,67	R\$ 14.566,67

7.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 306.433,34 (trezentos e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).



8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA POR ITEM, LOTE OU GLOBAL

8.1. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tendo como julgamento o critério de "**menor preço por item**", visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, estimulando a concorrência entre os fornecedores, potencialmente reduzindo os custos e aumentando as opções disponíveis para a administração.

8.2. Diante dos argumentos apresentados, a opção pela licitação com menor preço por item se justifica como uma estratégia eficaz para otimizar gastos, garantir a melhor oferta, promover a competição e atender às demandas da administração pública de forma responsável e transparente.

9. DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA

9.1. O Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços é pretendido para a aquisição dos bens em consideração, porque, primeiramente, será realizada uma única licitação, que poderá subsidiar uma pluralidade de contratações. Ele também permite que a Administração Pública realize contratações imediatas, tão logo seja identificado uma necessidade pública, reduzindo a natural burocracia do procedimento licitatório convencional, além de que poderá ser aproveitado por órgãos administrativos distintos, ou seja, o resultado de uma única licitação pode ser utilizado por diversos órgãos, desde que haja a necessidade pública de contratação de bens ou serviços com características similares.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

11. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

12. DA EQUIPE TÉCNICA

12.1. O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Galvão, 29 de outubro de 2024.

LARYSSA PACHECO
Auxiliar Administrativo

13. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos**.

Galvão, 29 de outubro de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal